



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**  
**CGC nº 13880703/0001-01**  
**Av: 2 de Julho, nº 70, Centro – Barra/BA**  
**Fone: (74)3662-2101**

**LEI nº 24, de 02 de dezembro de 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo a doar área urbana do município a UNIÃO, PARA CONSTRUÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE BARRA, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO, uma área de terras, localizada na Rua Tiradentes, s/n, Bairro Sagrada Família, nesta cidade, com 1.533,58m<sup>2</sup> (hum mil, quinhentos e trinta e três, cinqüenta e oito metros quadrados), sendo 68,30m<sup>2</sup> (sessenta e oito, trinta metros quadrados) de área construída, medindo 34,70(trinta e quatro, setenta metros) de testada principal, 41,50 (quarenta e um, cinqüenta metros) de lateral direita, 40,20 (quarenta, vinte metros) de fundo e 40,40(quarenta, quarenta metros) de lateral esquerda, de propriedade da Prefeitura Municipal da Barra, tendo como confrontantes Andrey Alves Souza Brito, Espólio de Elizabete Neres Ribeiro e Livia Santana de Brito Filha, tudo em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 004/2001.

(Art. 2º - A área ora doada, será utilizada para Construção e/ou Funcionamento da Estação Meteorológica de Barra.

Art. 3º - A presente doação se dá por prazo indeterminado, desde que a donatária esteja utilizando a área doada para o fim a que foi destinada por força desta Lei.

Art. 4º - A área que ora se doa não poderá ser alienada, sofrer qualquer gravame, ou sofrer desvio de finalidade, sem permissão da Prefeitura Municipal da Barra.

Art. 5º - Ao Patrimônio Municipal retornará o imóvel doado, caso a donatária não efetue a construção e/ou coloque em funcionamento a Estação Meteorológica de Barra ou dela desista, ou venha futuramente a mudar de imóvel.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Cartório.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2010.

**ARTUR SILVA FILHO**  
**Prefeito Municipal**